



Leitura em Plenário
Na **4ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 22/02/2021

INDICAÇÃO Nº 159/2021

Solicita que seja identificado o Portal Vereador Maurício Tavares de Lima, denominado pela Lei Municipal nº 3.876/2012, no Bairro Guaçu.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios, junto ao setor competente, visando que seja identificado o Portal Vereador Maurício Tavares de Lima, denominado pela Lei Municipal nº 3.876/2012, no Bairro Guaçu.

JUSTIFICATIVA:

O referido complexo viário precisa ser devidamente identificado, haja vista que foi denominado oficialmente através da Lei n.º 3.876/2012 (**cópia anexa**).

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
17 de fevereiro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 17/02/2021 - 16:00 2079/2021
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.876

De 18 de setembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 085/12-L,

De 3 de setembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.826 de 10/09/12.

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

Dá denominação de "Maurício Tavares de Lima (Maurício Veterinário)" o Portal localizado na entrada do Bairro do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**MAURÍCIO TAVARES DE LIMA (MAURÍCIO VETERINÁRIO)**" o Portal localizado na entrada do Bairro do Guaçu, contando com 540,00m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização do portal ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/9/2012.


CASIMIRO MANFREDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 18 de setembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 10/09/2012.

/lco.-

ofício presidente
n° 325/11

